



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº056/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo de Aguiar, 210 – bairro das pedras - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.519.706-34, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **GILBERTO RODRIGUES CORDEIRO 80473636620**, situada à Rua Gerônimo de Aguiar, 22 CENTRO – São João da Ponte – MG, CEP: 39430-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.987.666/0001-92, neste ato representado pela Sra. Gilberto Rodrigues Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 804.736.366-20, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 188/2021** celebrado em 08/12/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 102/2020 – Pregão Presencial SRP nº: 056/2020, e que tem como objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **prestação de serviços de hospedagem**, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme termo de referência – Anexo I, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo prestação de serviços de hospedagem, de forma parcelada, a fim de atender as diversas secretarias do Município;

CONSIDERANDO que o Município não disponibiliza de estruturas para fornecimento hospedagem, e tendo em vista a necessidade de eventuais



atendimentos as secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, onde grande parte dos prestadores de serviços são de outras cidades, bem como a variedade de eventos que a prefeitura promove em cumprimento ao calendário de festividades do Município;

CONSIDERANDO a frequente necessidade de serviços de hospedagem para atender as demandas de acomodação de outros que venham a convite da administração, sendo estes eventos necessários para promover o incentivo e promoção da cultura e cidadania.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 102/2020, Pregão Presencial SRP nº 056/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 188/2021, para execução do referido serviço até **08 de dezembro de 2023**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3749-4
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3696-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3156-9
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3200-0
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3293-0
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3864-4
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3410-0
020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3829-6
020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8
020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3822-9
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3515-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 08 de dezembro de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 08 de Dezembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecida Almeida
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

GILBERTO RODRIGUES CORDEIRO 80473636620
CNPJ: 20.987.666/0001-92
Gilberto Rodrigues Cordeiro
CPF: 804.736.366-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____